



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

JANEIRO / 2018

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS | 3 |
| 1.1. Objetivo | 3 |
| 1.2. Abrangência..... | 3 |
| 1.3. Metodologia de Divisão de Operações | 3 |
| 1.4. Disposições Gerais..... | 5 |
| 1.5. Vigência e Atualização..... | 5 |

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

1.1 Objetivo

O objetivo desta política é definir e ratificar a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimento e carteiras geridas pela TRIAR GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“TRIAR”).

1.2 Abrangência

Todos os profissionais da Gestão de Recursos da TRIAR devem contribuir para o cumprimento da presente política, de forma que nenhum cotista/cliente seja prejudicado por divisões de ordens desproporcionais.

1.3 Metodologia de Divisão de Operações

A metodologia de divisão de operações financeiras entre os fundos de investimento e as carteiras geridas pela TRIAR (Política de Rateio e Divisão de Ordens), tem como objetivo definir critérios equitativos de divisão/rateio de operações que deverão ser realizados sempre que a gestora emitir ordens agrupadas.

Atualmente, a TRIAR faz, principalmente, a gestão de fundos de investimento exclusivos e carteiras de valores mobiliários individuais, com políticas de investimento específicas para cada veículo. As ordens de compra e venda de ativos financeiros são expedidas com a identificação do fundo de investimento ou carteira onde será alocado o referido ativo.

Ainda, a TRIAR realiza pouquíssima alocação em ativos diretos, realizando principalmente a alocação em outros fundos de investimentos.

Desta forma, em atendimento aos melhores princípios e boas práticas de mercado, bem como obrigação legal dos órgãos reguladores, caso seja emitida alguma ordem agrupada, a metodologia da TRIAR considera alguns parâmetros, que podem ser estabelecidos da seguinte forma:

- (i) patrimônio líquido dos fundos de investimentos e carteiras de valores mobiliários;
- (ii) percentual de exposição e liquidez dos fundos de investimentos e carteiras de valores mobiliários;
- (iii) risco e o mandato estipulado no regulamento dos fundos de investimentos e no contrato de carteiras de valores mobiliários; e
- (iv) prazo de vencimento e risco de crédito dos títulos privados.

Portanto, a metodologia acima elencará os fundos de investimentos e carteiras de valores mobiliários que serão elegíveis diante da compra de determinado ativo.

Dado a definição dos fundos de investimentos e carteiras de valores mobiliários que receberão determinado ativo, deverá ser analisado ainda se existe algum critério de exceção por algum motivo inerente ao cotista e/ou cliente.

Caso exista critério de exceção, o referido fundo de investimento ou carteira administrada poderá não receber o ativo. Caso não exista critério de exceção, o rateio do ativo entre os fundos que o receberão será equitativo de acordo com o percentual do patrimônio líquido definido antes da compra (Ex. Se for definido comprar 2% do PL dos fundos em determinado ativo, todos os fundos levarão 2% do seu respectivo PL do ativo).

Ademais, todas as operações efetuadas deverão estar dentro do intervalo de negociação ocorrido no mercado do dia em questão, de forma a evitar quaisquer diferenças abruptas.

Por último, a TRIAR preza sempre pela busca incessante do melhor benefício aos seus cotistas e/ou clientes, levando sempre em consideração caso a caso o investimento nos eventuais ativos objeto.

1.4 Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 14, VII, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política de Rateio e Divisão de Ordens está disponível no endereço eletrônico da TRIAR <http://www.triargp.com.br>.

1.5 Vigência e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser

alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.